

Diario da Justiça

DO ESTADO DE SERGIPE

Pulso para 586 an N 43
de 581

ANNO IV

SABBADO, 8 DE JUNHO DE 1935

586

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Acta da 23ª sessão ordinaria, realizada no dia 29
de Maio de 1935

Presidencia do senhor desembargador J. Dantas de Britto

Aos vinte e nove dias do mez de Maio de mil novecentos e trinta e cinco, presentes os senhores juizes desembargadores João Dantas de Britto, presidente, Octavio Gomes Cardoso, Edson de Oliveira Ribeiro e Gervasio de Carvalho Prata, este, em substituição ao juiz licenciado dr. Francisco Carneiro Nobre de Lacerda e drs. Leonardo Gomes de Carvalho Leite e Olympio Mendonça, bem como o dr. Arivaldo Garcia da Costa Barros, procurador regional interino, abre-se a sessão ás quatorze horas, no local do costume. Depois de lida e approvada a acta da sessão anterior, foi dado inicio aos trabalhos, passando o senhor desembargador presidente á leitura do expediente, que constou do seguinte : telegrammas dos srs. presidentes dos Tribunaes Eleitoraes dos Estados do Ceará e Alagoas, communicando a installação das respectivas Assembléas Constituintes ; idem do dr. presidente do Tribunal Eleitoral do Paraná, agradecendo a communicação feita pelo senhor desembargador presidente, da installação da Assembléa Constituinte deste Estado ; idem do dr. juiz da 5ª zona, prestando informações sobre o processo de transferencia do eleitor Hugo Borborema. Communicações. Foram recebidas as seguintes communicações : dr. Leopoldo Tavares da Cunha Mello, de' haver o Senado Federal eleito, a 2. do corrente, a Meza que tem de dirigir os seus trabalhos na actual sessão legislativa, indicando em seguida a sua composição, e communicação do dr. Alvaro Andrade, de haver assumido o exercicio de juiz federal, nesta Secção, em virtude de ter entrado em gozo de licença o titular effectivo, dr. Francisco Carneiro Nobre de Lacerda. Em seguida, o senhor desembargador presidente deu conhecimento aos senhores juizes de um pedido de seis mezes de licença, feito pelo director da Secretaria des-

te Tribunal, dr. Gentil Norberto, de accordo com o Decreto n. 42, de 15 de Abril de 1935. Lê, depois, a copia de um telegramma de consulta encaminhado ao sr. Ministro da Justiça, sobre a possibilidade da concessão da referida licença e lê, tambem, um telegramma e carta que, sobre o assumpto, lhe endereçara o dr. Gentil Norberto. Depois da leitura desses documentos manifesta seu desejo de que o Tribunal se pronuncie se pode s. excia., na qualidade de presidente, conceder a licença, ou se essa concessão é da competencia do Tribunal, em conformidade com a letra B, do art. 67 da Constituição Federal. Resolveu o Tribunal, por unanimidade, que a licença em causa fosse da competencia do sr. desembargador presidente. A' vista dessa resolução, o senhor desembargador presidente concedeu ao director da Secretaria os seis mezes de licença solicitados, a partir de 22 do corrente. Entrega de processos de pedido de transferencia de domicilio eleitoral. Fizeram entrega de processos dessa natureza : o desembargador Edson Ribeiro, em numero de quatro, todos julgados inattendiveis, em virtude de não admittir a lei eleitoral vigente mudança de domicilio, antes de decorrido um anno depois de inscripto o eleitor, salvo as excepções que a mesma lei estabelece e nas quaes não se enquadram os peticionarios ; o dr. Olympio Mendonça, em numero de tres, sobre os quaes deve ser observado o disposto no § 5º do art. 80 do Regimento Geral ; o dr. Leonardo Leite, em numero de quatro, sendo tres que não podem ser transefridos por não contarem ainda um anno de inscriptos e um que pode ser attendido ; o desembargador Octavio Cardoso, em numero de quatro, sendo dois da 8ª zona, cujos domicilios eleitoraes podem ser transefridos e dois, da 6ª zona, que não podem ser attendidos por não contarem ainda os interessados um anno de inscriptos e nem figurarem entre as excepções estabelecidas na lei eleitoral vigente. O juiz dr. Olympio Mendonça fez entrega, ainda, de um processo de inscripção, julgado em ordem, da eleitora Risoleta Maria da Conceição, da 10ª zona eleitoral. E nada mais havendo a tratar, foi a sessão encerrada ás dezeseis horas. Eu, Lincoln Teixeira de Souza, director em exercicio servindo de secretario, redigi a presente acta, que assigno. — (aa) J. Dantas de Britto, presidente ; Lincoln Teixeira de Souza, director em exercicio.

EDITAL DE 1ª PRAÇA

O doutor João Dantas Martins dos Reis, juiz de direito da 2ª vara desta comarca de Aracaju e seu termo, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos este edital com o prazo de vinte dias virem, que o porteiro dos auditorios deste Juizo ou quem suas vezes fizer trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer sobre avaliação, no dia quatro do mez de Junho proximo a entrar, ás dez horas, no edificio do Palacio

da Justiça, onde tem lugar as audiencias deste Juizo, o immovel penhorado a João Brandão e sua mulher, na acção executiva que lhes movem por este Juizo, Motta Crippa & Cia. Limitada, a saber: uma casa de alvenaria e telha, situada na rua Arauá desta cidade, com a frente para o nascente, onde tem uma porta e duas janellas, em sas de dr. Jessé Fontes e Antonio Gomes, com os fundos correspondentes, cuja casa tem sótão, avaliada por quinze contos de réis. E para que chegue a noticia de todos, mandou lavar o presente edital que será afixado no

lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado e pasado nesta cidade de Aracaju, em 15 de Maio de 1935. Eu, José Euclides de Souza, escrivão do civil, o subscrevo, assigno e dou fé. O escrivão do civil José Euclides de Souza. Aracaju, 15 de Maio de 1935. J. Dantas Martins dos Reis: (Sob esta firma e data tem \$800 de sellos do Estado e da Educação e Saude). Era o que se continha em dito edital que copiei fielmente do original a cujo me reporto em poder e cartorio. Aracaju, 15 de Maio de 1935. — O escrivão do civil, José Euclides de Souza.

Tribunal Regional de Justiça Eleitoral

EDITAL

O desembargador João Dantas de Britto, presidente do Tribunal Regional Eleitoral neste Estado :

Faz publico, para conhecimento dos interessados, que o Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, consoante telegramma de 3 do corrente, do respectivo Ministro presidente, decidiu fixar o dia 7 de Agosto futuro para a realização da eleição de um representante deste Estado á Camara dos Deputados. Decidiu, ainda, aquelle Collendo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral recomendar que na referida eleição se observem as normas constantes do Codigo, Regimentos e Instrucções vigentes, com as seguintes modificações especiaes quanto á composição das listas dos candidatos e cédulas: cada partido, alliança de partido ou grupo de eleitores nas condições legais poderá registrar apenas o nome de um candidato e cada cédula conterá apenas o nome de um candidato registrado. Na apuração, considerar-se-á eleito o candidato que obtiver maioria relativa e não haverá supplencia.

E para constar, mandou expedir este edital, que será publicado no orgão official e noutro jornal de grande circulação.

Dado e passado nesta cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, aos seis dias do mez de Junho de mil novecentos e trinta e cinco. E eu, Lincoln Teixeira de Souza, secretario do Tribunal Eleitoral, o escrevi.

João Dantas de Britto.

O desembargador presidente deste Tribunal recommenda aos srs. juizes e escrivães eleitoraes que a remessa, á Secretaria do Tribunal, das certidões e attestados de exercicio seja feita com a maxima presteza nos primeiros dias de cada mez.

Outrosim, devem os juizes e escrivães acima mencionados nomear procuradores junto á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, para a rapida liquidação de suas gratificações, afim de que a demora nesses recebimentos não continúe a crear maiores difficuldades ao serviço de escripturação na referida Delegacia.

Aracaju, 6 de Junho de 1935.

EDITAL DE 2ª PRAÇA

O doutor João Dantas Martins dos Reis, juiz de direito da 2ª vara desta comarca de Aracaju e seu termo, na forma da lei, etc. :

Faço saber a todos quantos este edital com o prazo de oito dias virem, que o porteiro dos auditorios deste Juizo, ou quem suas vezes fizer, trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer, sobre a avaliação com o abatimento de dez por cento, no dia treze do mez andante, ás dez horas no edificio do Palacio da Justiça, onde tem lugar as audiencias deste Juizo, o immovel penhorado a João Brandão e sua mulher, na acção executiva que lhes movem por este Juizo, Motta, Cripta & Cia. Limitada, a saber : uma casa de alvenaria e telhas, situada á rua Araújo, desta cidade, com a frente para o Nascente, onde tem uma porta e duas janellas, em terreno proprio, sob n. 192, entre casas de dr. Jessé Fontes e Antonio Gomes, com os fundos correspondentes, cuja casa tem sotão, avaliada por quinze contos de reis. E para que chegue a noticia de todos, mandou lavrar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade de Aracaju, em 5 de Junho de 1935. Eu, José Euclides de Souza, escrivão do civil, o escrevi, assigno e dou fé. O escrivão do civil, José Euclides de Souza, Aracaju, 4 de Junho de 1935. J. Dantas Martins dos Reis. (Sob esta firma e data tem \$800 de sellos do Estado e da Educação e Saude). Era o que se continha em dito edital que copiei fielmente do original a cujo me reporto em poder e cartorio.

Aracaju, 4 de Junho de 1935.

O escrivão do Civil,
José Euclides de Souza.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE HERDEIROS

O cidadão Quintino Alves Dória, juiz municipal de Orphãos e ausentes da villa de Aquidaban e seu termo, na forma da lei, etc. :

Faz saber aos que o presente edital de convocação de herdeiros ausentes virem, ou delle noticia tiverem que tendo procedido a arrecadação dos bens deixados por Manoel Germano da Silva, conhecido por Manoel Padre, natural deste Estado e residente que foi na "Jurema", deste termo, e que falleceu sem herdeiros presentes, convoco a todos herdeiros e successores do dito finado, e a quem mais direito tiver a esses bens, a virem se

habilitar dentro do prazo de trinta (30) dias, depois da publicação deste no orgão Official deste Estado, sob as penas da lei. E para que chegue a noticia a todos, mandou expedir o presente, que será affixado e publicado na forma legal. Dado e passado nesta villa de Aquidaban, em vinte de Maio de mil novecentos e trinta e cinco. Eu, Vicente Bezerra da Silva, escrivão de ausentes, o escrevi, subscrevo, assigno e dou fé. Aquidaban, 20 de Maio de 1935.—(a) Quintino Alves Dória. (Sob esta data e firma tem \$600 de sellos do Estado e \$200 da taxa de educação e Saude). Era o que se continha em dito edital, que copiei fielmente do original, ao qual me reporto e dou fé. Aquidabã, 20 de Maio de 1935. O escrivão de ausentes, Vicente Bezerra da Silva.

Está conforme o original.

O escrivão de ausentes,
Vicente Bezerra da Silva.

EDITAL

Edital para citação de devedor em lugar incerto.

O doutor Nicanor Oliveira Leal, juiz de direito desta 12ª comarca de Anápolis, do Estado de Sergipe, na forma da lei, etc.

Faço saber que por parte do adjunto de procurador fiscal o promotor publico desta comarca, foi requerida neste Juizo uma acção executiva fiscal contra Manoel Baptista de Jesus, o qual é devedor a Fazenda Estadual da quantia de 96\$300, sendo de imposto territorial, 87\$600. Multas por negligencia, 8\$760. Total 96\$300 e achando-se o devedor ausente, de accordo com o § 2º, artigo 590, do Cod. Proc. Civil e Commercial do Estado, mandei passar este edital com o prazo de sessenta dias, pelo qual cito, chamo e requiero a Manoel Baptista de Jesus, para que venha á primeira audiencia deste Juizo que se fizer, findo que seja o dito prazo, vér propor-se-lhe a acção executiva fiscal, pela qual lhe pede o supplicante em favor da Fazenda Estadual o pagamento referido. As audiencias deste Juizo têm lugar no Paço Municipal desta cidade, nas sextas-feiras, ás onze horas. O não comparecimento importa em pena de revelia. E, para que chegue a noticia de todos, mandei passar o presente que será affixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Anápolis, aos dez dias do mez de Maio de 1935. Eu, Francisco Silveira Dêda, escrivão, o escrevi. — Nicanor Oliveira Leal, juiz de direito.